



**LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Altera a Lei 2.925/85, para, entre as atividades domésticas de comércio e serviços, incluir a de serviços administrativos.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 1998, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º - A listagem integrante da Lei nº 2.925, de 20 de dezembro de 1985, passa a vigorar acrescida deste item:**

*"83 - serviços administrativos".*

**Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

  
**MIGUEL HADDAD**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

**Secretária Municipal de Negócios Jurídicos**

nm/1